

## **Edital N.º 12/2023**

### **2.º Concurso de Alienação de Lotes de Terreno para Construção de Habitação para Jovens**

-----**RICARDO FILIPE NOBRE CAMPOS MARREIROS CARDOSO, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:**-----

-----**FAZ SABER** nos termos do Anexo II do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno Pertencentes ao Património do Município Destinados a Construção Urbana, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 5 de novembro de 2003 e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 22 de dezembro de 2003, a Câmara Municipal no uso da competência que lhe confere alínea e) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou em reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2022 alienar vinte e dois lotes de terreno e três talhões de terreno destinados a construção de habitação para jovens, por entrega de proposta em carta fechada, na modalidade prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 20.º do Regulamento Municipal da Alienação de lotes de Terreno, cuja Proposta (Anexo II) foi aprovada pelo Coletivo da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 15 de setembro de 2022 e foi aprovada na segunda reunião da sessão ordinária de setembro da Assembleia Municipal realizada em 7 de outubro de 2022.-----

-----O concurso, divulgado através do presente edital afixado nos locais públicos do costume, tem a duração de seis meses, com avaliação de candidaturas mensalmente, ficando disponíveis os restantes lotes para os períodos seguintes, encontra-se subordinado às seguintes condições:-----

----- 1. Os lotes e talhões de terreno a alienar caracterizam-se do seguinte modo:-----

-----**Loteamento Municipal de Amoreiras-Gare:** -----

-----**Lote n.º 18** - com a área de 152,26 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 113,75 m<sup>2</sup> e área de construção de 188,17 m<sup>2</sup>;-

-----**Lote n.º 22** - com a área de 152,26 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 113,75 m<sup>2</sup> e área de construção de 188,17 m<sup>2</sup>;-

-----**Loteamento Municipal do Bairro do Casal Novo (São Teotónio):** -----

-----**Lote n.º 3** – com a área de 230,80 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 93,11 m<sup>2</sup> e área de construção de 252,54 m<sup>2</sup>; --

-----**Lote n.º 4** - com a área de 230,80 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 93,11 m<sup>2</sup> e área de construção de 252,54 m<sup>2</sup>;---

-----**Lote n.º 5** - com a área de 230,80 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 93,11 m<sup>2</sup> e área de construção de 252,54 m<sup>2</sup>;---

-----**Lote n.º 6** - com a área de 230,80 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 93,11 m<sup>2</sup> e área de construção de 252,54 m<sup>2</sup>;---

- Lote n.º 7** - com a área de 230,80 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 93,11 m2 e área de construção de 252,54 m2;---
- Lote n.º 8** - com a área de 230,80 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 93,11 m2 e área de construção de 252,54 m2;---
- Lote n.º 9** - com a área de 209,63 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 114,02 m2 e área de construção de 178,95 m2;-
- Lote n.º 10** - com a área de 209,63 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 114,02 m2 e área de construção de 178,95 m2;-
- Lote n.º 11** - com a área de 209,63 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 114,02 m2 e área de construção de 178,95 m2;-
- Lote n.º 12** - com a área de 209,63 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 114,02 m2 e área de construção de 178,95 m2;-
- Loteamento Municipal da Boavista dos Pinheiros – Zona Sul:** -----
- Lote n.º 76** - com a área de 191,25 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 107,00 m2 e área de construção de 187,00 m2;-
- Lote n.º 81** - com a área de 191,25 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 107,00 m2 e área de construção de 187,00 m2;-
- Lote n.º 127** - com a área de 191,25 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 107,00 m2 e área de construção de 187,00 m2;-
- Loteamento Municipal do Castelão:** -----
- Lote n.º 4** - com a área de 269,00 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e um piso, com área de implantação e construção de 130,00 m2;-----
- Loteamento Municipal de Luzianes-Gare:** -----
- Lote n.º 18** - com a área de 260,00 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e um piso, com área de implantação e construção de 130,00 m2;-----
- Loteamento Municipal de Relíquias:** -----
- Lote n.º 33** - com a área de 126,00 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo com dois pisos e cave, com área de implantação de 75,10 m2 e área de construção de 157,30 m2;-----
- Loteamento Municipal de Sabóia:** -----
- Lote n.º 37** - com a área de 402,00 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e um piso e garagem, com área de implantação e construção de 122,58 m2;-----
- Loteamento Municipal de São Luís:** -----
- Lote n.º 37** - com a área de 254,60 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 99,00 m2 e área de construção de 198,00 m2;---
- Lote n.º 38** - com a área de 253,00 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e dois pisos, com área de implantação de 99,00 m2 e área de construção de 198,00 m2;---
- Loteamento Municipal de Vale de Santiago:** -----
- Lote n.º 26** - com a área de 176,00 m2, destinado à construção de um edifício com um fogo e um piso, com área de implantação e construção de 107,25 m2;-----
- Rua 5 de Outubro:** -----
- Talhão de terreno n.º 59** - com a área de 174,00 m2, destinado à construção urbana, com área de implantação e construção de 114,00 m2;-----

- Talhão de terreno n.º 86- com a área de 77,00 m2, destinado à construção urbana, com área de implantação de 77,00 m2 e construção de 154,00 m2;-----
- Talhão de terreno n.º 93 - com a área de 37,80 m2, destinado à construção urbana, com área de implantação e construção de 37,80 m2;-----
- 2. O preço estabelecido a alienação é de 10,00 € (dez euros) por metro quadrado;-----
- 3. O presente concurso destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 40 anos;-----
- 4. A candidatura é efetuada, na modalidade de entrega de proposta em carta fechada, através de formulário próprio, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos respetivos documentos de instrução de candidatura mencionados no ponto 4. Do artigo 2.º do anexo II, a entregar no Balcão Único ou enviada por carta registada com aviso de receção;-----
- 5. O Município disponibiliza, nos casos aplicáveis, o projeto-tipo existente (estudo prévio) das habitações a edificar, não suportando apoio técnico na elaboração dos necessários projetos.-----
- 6. A elaboração dos projetos de arquitetura, estruturas e especialidades estão a cargo dos adquirentes.-----
- 7. Os lotes e talhões de terreno a alienar por concurso destinam-se à construção de habitação própria e permanente dos aquirentes, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins.-----
- 8. Os aquirentes dispõem de um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da celebração da escritura de compra e venda, para requererem a respetiva licença de utilização, podendo este prazo ser prorrogado por seis meses, mediante apresentação de pedido fundamentado, aprovado por deliberação da Câmara.-----
- 9. Dispõem os adquirentes de um prazo de 8 (oito) meses a contar da data da celebração da escritura, para licenciamento de obras, podendo este prazo ser prorrogado, através da apresentação de pedido fundamentado, por deliberação camarária, pelo período de 4 (quatro) meses.-----
- 10. O não cumprimento dos prazos previstos, implica a reversão do lote ou talhão e das construções nele edificadas à titularidade do Município e à perda, por parte do aquirente, de 30% (trinta por cento) da avaliação das quantias despendidas.-----
- 11. Os lotes alienados ao abrigo do estabelecido no presente concurso não podem ser objeto de segunda transmissão, revertendo obrigatoriamente à titularidade do Município.-----
- 12. As edificações entretanto construídas no lote ou talhão só podem ser objeto de primeira transmissão decorridos 5 (cinco) anos sobre a data de emissão da licença de utilização, excepto a transmissão em caso de pedido fundamentado, autorizado por deliberação camarária.-----
- 13. Na transmissão da construção pelo inicial adquirente, passado um período de cinco anos, o Município goza de direito de preferência.-----
- 14. DATA DE ABERTURA DO CONCURSO – **30 DE JANEIRO DE 2023**-----
- 17. DATA DE ENCERRAMENTO DO CONCURSO – **28 DE JULHO DE 2023**-----
- 18. No caso de ainda se encontrarem a decorrer as obras de construção do Loteamento Municipal Bairro do Casal Novo (São Teotónio), a contagem dos prazos estabelecidos nos pontos 8 e 9 iniciam-se após a conclusão das referidas obras.-----

-----19. Serão prestados esclarecimentos aos concorrentes no Balcão Único do Município de Odemira, durante o horário de expediente, onde, igualmente, lhes serão facultados os impressos necessários.-----

-----20. A divulgação e toda a documentação inerente ao presente procedimento encontra-se disponível para consulta no Portal do Município em [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt) até ao encerramento do concurso.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.-----

Paços do Concelho de Odemira, 30 de janeiro de 2023

O Vereador da Câmara Municipal,  
Por delegação de competências  
(Despacho n.º 14/2022 P)



Ricardo Cardoso, Lic.